CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

**Processo Eletrônico n. 0002946-42.2020.8.22.8800**. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 52/2020, publicada no DJE n. 136/2020 de 22/07/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 03 a 31 de agosto de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Presidente Dutra, 582, Bairro: Pioneiros, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Drª. Ane Bruinje no período de 03 a 25 de Agosto/20 e pela MMª Drª Keila Alessandra Roeder Rocha de Almeida no período de 26 a 31 de Agosto/20, auxiliadas pelos servidores Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho, Domingos Sávio Teixeira do Nascimento e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Araci Mendes de Brito Lima, foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 066/91, de 28 de novembro de 1991, cuja posse e exercício ocorreram em 29 de novembro de 1991. A última correição ordinária foi realizada em 14/11/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo juízo corregedor permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 09h00 às 15h00 horas, em conformidade com o art. 75, § 1º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 74, parágrafo único, das DGE e Provimento 74/2018 do CNJ. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Classificadores Administrativo: a serventia possui todos os classificadores determinados no

art. 81, I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Neusa Ferreira da Silva (Zeladora - afastada pelo INSS), 2) Railene dos Santos Martins Falcão (Ajudante Geral), 3) Débora Pereira da Rocha (Substituta), 4) Nayra Kellen Ventorin Andrade (Escrevente Autorizada), 5) Álex Teles Favretto (Auxiliar de Cartório). Nomeações: A Delegatária mantém o classificador próprio para as portarias de nomeações dos substitutos e escreventes de acordo com o § 2º do art. 10 das DGE. Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Abertura e Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 76, V das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: protestopb@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, e 142 das DGE. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 56 Fls. 158; b) Livro: de Protesto n. 361 Fl. 63; c) Livro de Cancelamento de Protestos adiados em virtude de convênio n.05, Fls.: 168. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. CRA: a Delegatária encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Cancelamento: De acordo com o art. 311, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art. 338, das DGE. Prazo: de acordo com o artigo 12 e 13, da Lei 9.492/97. **4 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0002946-42.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº F9-01082018-31072020, e disponibilizado a serventia no dia 20/08/2020, visando subsidiar a correição, com apontamento no item 3 do relatório. Em resposta a Delegatária justificou/esclareceu a inconsistência detectada, saneando a irregularidade apontada no referido relatório. 4.4. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados

por amostragem os instrumentos de protestos registrados nos livros n° 360 e 361, recibos de quitações e retiradas, assim como alguns processos de cancelamento de protesto, constatando regularidade dos atos. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 20/08/2020, elaborando-se o Relatório nº 48/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, enviado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - registro de despesas fora do prazo e III.2 - registro de despesas antes do pagamento. Por sua vez, a Tabeliã informou que passará a adotar as recomendações do referido relatório, registrando as despesas tempestivamente, assim como passará a registrar as despesas com correios após o efetivo pagamento, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 03/2020/TPT, tempestivamente em 16/01/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, assinado digitalmente pela Tabeliã, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – Por seu turno o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Por fim, registra-se que todas as orientações estão expressas na ata, não tendo sido constatado irregularidades a gerar determinações. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Araci Mendes de Brito Lima, a MMª Drª. Ane Bruinje e Drª Keila Alessandra Roeder Rocha de Almeida, pelos servidores Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho, Domingos Sávio Teixeira do Nascimento e Lanna Fabianny Silva Araújo.

---

Documento assinado eletronicamente por **KEILA ALESSANDRA ROEDER ROCHA DE ALMEIDA**, **Juiz (a) de Direito**, em 03/09/2020, às 11:01 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/09/2020, às 11:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/09/2020, às 11:45 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 03/09/2020, às 11:45 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 03/09/2020, às 11:50 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro

de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 03/09/2020, às 12:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, **Chefe de Seção**, em 03/09/2020, às 16:19 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/09/2020, às 17:00 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANE BRUINJÉ**, **Juiz (a) Substituto (a)**, em 04/09/2020, às 08:22 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ARACI MENDES DE BRITO LIMA**, **Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 09:36 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1853621** e o código CRC **9AEFBA1F**.

**Referência**: Processo nº 0002946-42.2020.8.22.8800

SEI nº 1853621/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 170
Disponibilização: 10/09/2020
Publicação: 10/09/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# DECISÃO - CGJ Nº 585/2020

**Assunto:** Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 03 a 31 de agosto de 2020 no **Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO**, deflagrada pela Portaria 052/2020-CGJ, publicada no DJE n. 047 de 22/07/2020, conforme processo SEI 0002946-42.2020.8.22.8800.

Publique-se.

**Des. Valdeci Castellar Citon**
*Corregedor Geral da Justiça*

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 09/09/2020, às 08:10 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1857545** e o código CRC **682A699A**.

**Referência**: Processo nº 0002946-42.2020.8.22.8800

SEI nº 1857545/versão2